



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº. 996/2011, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "SEMANA DO PRODUTOR RURAL" NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 28 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo. 1º. – Fica instituído, no Município de Tarumã, Estado de São Paulo, a **"Semana do Produtor Rural"**, que será comemorada anualmente na semana do dia 28 do mês de Julho.

Artigo. 2º. – A semana do Produtor rural terá início no sábado que antecede o dia 28 de julho e término do domingo seguinte.

Artigo. 3º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 25 de Agosto de 2011, 21º. Ano da Emancipação Política e 19º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 25 de Agosto de 2.011.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS